

## **BOLETIM 425**

**Brasília, 5 de setembro de 2017**



## **Centrais afinam unidade contra desmonte da CLT e em defesa da classe trabalhadora**

Força, UGT, CTB, Nova Central e CSB, com o Dieese, reuniram-se segunda (4), na sede da UGT **(foto)**, para definir o enfrentamento à reforma trabalhista. Também foram debatidos itens da nova lei, que entra em vigor dia 12 de novembro, e meios de minimizar seus efeitos, com uma eventual medida provisória a ser editada por Temer.

Ricardo Patah, presidente da UGT, avaliou positivamente o encontro e ressaltou a união das entidades. Segundo o dirigente, “esse tipo de encontro, com o debate franco, mostra a solidariedade, unidade e compreensão do momento grave que a classe trabalhadora brasileira está vivenciando”.

Para o presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Adilson Araújo, o momento é grave e requer ações concretas. O cetebista avalia que as Centrais vêm cumprindo seu papel no esforço de construir a unidade na diversidade. “A agenda ultraliberal que depõe contra os interesses da classe trabalhadora, sobretudo com a reforma trabalhista e uma reforma da Previdência a toque de caixa, exige muita determinação de nossa parte”, alerta.

**Medida** - O presidente da Força Sindical e deputado federal, Paulo Pereira da Silva (Paulinho) vê possibilidade a hostilidade que se criou em Brasília contra o sindicalismo. O momento é de negociação. Paulinho afirma: “É preciso dialogar com as lideranças dos partidos e o próprio governo. Só assim podemos garantir direitos. A negociação envolve uma medida provisória que está em fase final de elaboração”. Nos debates, Paulinho lembrou que não basta uma MP bem redigida. Em sua avaliação, a escolha do relator será decisiva.

**Fiesp** - Pela manhã, dirigentes da Força, UGT, CTB e Nova Central e empresários se reuniram na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, para discutir estratégias pró-retomada do crescimento e a geração do emprego. Centrais e empresários farão ação conjunta dia 12, em Brasília. “Pretendemos levar uma grande delegação e entregar documento que sensibilize o governo com alternativas para crescimento do País, como mais crédito, retorno de obras paralisadas, entre outras”, adianta Patah.

*Fonte: Agência Sindical*

## **Olha o perigo aí de novo!**

### **Rodrigo Maia diz que reforma da Previdência pode ser votada em outubro**

O presidente da República em exercício, deputado Rodrigo Maia, disse nesta segunda-feira (4) que a previsão na Câmara dos Deputados é votar em outubro a reforma da Previdência. Segundo ele, a maior dificuldade será conseguir os votos necessários para a aprovação em primeiro turno no Plenário.

“O problema não é a data, é ter voto para votar. Hoje tem menos votos do que antes”, declarou. Ele calcula que, atualmente, não será possível alcançar mais que 280 votos, quantidade abaixo dos 308 necessários para a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/16, que trata da reforma da Previdência.

“É questão de trabalhar e mostrar a urgência para os parlamentares”, disse Maia. Ele afirmou que atua todos os dias no convencimento dos deputados no tema que, segundo ele, ainda é polêmico. “Aprovada a reforma da Previdência ainda neste ano, o impacto na economia ano que vem vai ser muito forte e vai colaborar com a eleição de 2018”, disse.

**Reformas** - Em São Paulo, Rodrigo Maia participou nesta manhã do Fórum Exame, voltado a empresários. Ele defendeu a privatização de empresas públicas. “Não precisamos privatizar para zerar o déficit público”, mas porque, em sua



opinião, “nas mãos do setor privado [as empresas] são mais eficientes”, disse.

Maia levantou também a questão da estabilidade do emprego no setor público. “Existem áreas em que será necessária alguma estabilidade, em outras não”. O presidente em exercício citou como argumento para uma possível mudança no status dos servidores a falta de recursos para a Previdência pública não apenas em âmbito federal, mas também nos estados.

**Denúncia** - Sobre uma eventual nova denúncia contra o presidente da República, Michel Temer, Rodrigo Maia disse que é importante que a questão se encerre rapidamente para não prejudicar a agenda de reformas no Congresso Nacional.

Maia declarou que respeitará as decisões da Procuradoria-Geral da República, mas que, se não houver embasamento, a denúncia deverá arquivada. “Temos que começar a separar as coisas”, afirmou.

*Fonte: Agência Câmara*



## Investigação poderá rever acordo de delação premiada da JBS

O Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, anunciou na noite desta segunda-feira (05) que abriu investigação para rever o acordo de delação premiada de Joesley Batista, Francisco de Assis e Silva, e Ricardo Saud, executivos da JBS.

Isso pode levar a rescisão do acordo de delação. Segundo Janot, a suspeita é que eles teriam omitido fatos criminosos durante os depoimentos prestados ao MPF.

Janot também disse que a revisão da delação não vai interferir na possível nova denúncia que ele deve apresentar contra o presidente Michel Temer.

O que deu origem à investigação foi uma nova leva de documentos entregues pela defesa dos empresários da JBS ao Ministério Público na última quinta-feira. Isso fazia parte do cronograma de cumprimento do acordo.

Um dos nomes citados é o de Marcelo Miller, ex-procurador da república que deixou o cargo e passou a atuar no escritório de advocacia que negociou o acordo de leniência da JBS.

O áudio não está sob sigilo, mas como revela a intimidade de pessoas, inclusive autoridades, o procurador-geral preferiu enviar o material para análise do STF, para que os ministros decidam o que deve ser divulgado.

Os empresários da JBS, Marcelo Miller e os advogados envolvidos serão ouvidos pela procuradoria ainda nesta semana.

*Fonte: Portal EBC*

## CARF: PLR é isento de contribuição previdenciária se sindicato negociou

Se ficar provado que sindicato participou de diversas reuniões com empresa para a discussão de acordo de participação nos lucros, o documento é válido, por mais que a entidade não o tenha assinado.

Com base nesse entendimento, a 2ª Câmara da 1ª Turma Ordinária do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) aceitou parcialmente recurso da gerenciadora de energia Eaton e excluiu os dividendos da incidência de contribuição previdenciária.

A empresa foi autuada porque o sindicato que representa seus empregados não assinou o acordo que regulamentou o PLR. Assim, o Fisco entendeu que os valores pagos aos funcionários não tinham natureza de lucro, e sim de remuneração. Portanto, a Eaton deveria pagar contribuição previdenciária sobre eles.

Mas para a conselheira Ana Cecília Lustosa da Cruz, autora do voto vencedor, ficou provado que a entidade participou das reuniões que fixaram o PLR. Segundo ela, permitir a descaracterização desse benefício sob o argumento de que o sindicato não assinou o acordo “seria admitir a possibilidade de comportamentos abusivos das entidades sindicais”.

Isso porque a instituição participou dos encontros, não dando chance à Eaton de recorrer ao mecanismo do artigo 617, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Este dispositivo permite a convocação da federação e da



confederação da categoria em caso de ausência do sindicato.

Além disso, Ana Cecília destacou que o excesso de formalidades desvirtua o objetivo do PLR. “Destaca-se que a intenção do legislador constituinte, ao tratar do plano de PLR, foi incentivar as empresas a distribuírem seus lucros com os empregados, perfazendo com isso uma melhor distribuição de renda no país e socializando os lucros. Assim, cercar o instituto com excessos de exigências formais o desvirtualiza e desincentiva as empresas a fazê-lo, tendo em vista, principalmente, a realidade fática do caso concreto sob análise”.

Dessa maneira, a conselheira entendeu que os valores pagos constituíam, sim, PLR. Logo, não integram a remuneração, e sobre eles não incide contribuição previdenciária, conforme jurisprudência do Carf. O voto dela foi seguido pela maioria dos integrantes da 2ª Câmara.

*Fonte: Jusbrasil*

## Prazos para MP e Defensoria prazos contam a partir do recebimento dos autos, define STJ

Os prazos para que o Ministério Público e a Defensoria Pública se pronunciem em processos só começam a contar a partir da data do recebimento dos autos. Foi o que decidiu pela 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça em recurso repetitivo.

Ficou definida a seguinte tese: “O termo inicial da contagem do prazo para impugnar



decisão judicial é, para o Ministério Público, a data da entrega dos autos na repartição administrativa do órgão, sendo irrelevante que a intimação pessoal tenha se dado em audiência, em cartório ou por mandado”.

A tese vale também para a Defensoria devido às semelhanças institucionais e legais. No recurso especial, a apelação interposta pelo Ministério Público foi considerada intempestiva porque o prazo recursal foi contado a partir da intimação em audiência.

Segundo o relator, ministro Rogério Schietti Cruz (*foto*), o tratamento diferenciado ao MP e à Defensoria Pública garante o contraditório e o cumprimento dos objetivos constitucionais dessas instituições. O magistrado citou decisão do Supremo Tribunal Federal, de relatoria do ministro Francisco Rezek, para sustentar que não se trata de um tratamento diferente para a acusação e a defesa, mas, sim, de uma distinção necessária entre a Justiça pública e a advocacia particular.

Tal distinção é decorrência lógica, segundo Schietti, da dinâmica de trabalho dessas instituições.

Para Schietti, “parece irrazoável exigir que um promotor de Justiça, que realiza dezenas de audiências criminais, já tenha o prazo recursal



correndo em seu desfavor a partir dessas tantas audiências em série”.

Seguindo o voto do relator, os ministros da 3ª Seção estabeleceram uma separação entre o ato da intimação (comunicação de ato praticado) e o marco inicial da contagem de prazos para que as partes pratiquem atos processuais, desvinculando uma coisa da outra. Rogerio Schietti citou trechos da legislação que trata das prerrogativas do MP e da Defensoria Pública em que há menção expressa à intimação pessoal de seus membros.

Além disso, o relator destacou os princípios da indivisibilidade e unidade que regem as instituições, o que significa, nos casos práticos, que nem sempre o membro que participa da audiência será o autor da próxima peça processual, sendo razoável aguardar a remessa dos autos para o início da contagem dos prazos.

Além do recurso especial sobre a tempestividade da apelação do MP, o colegiado julgou em conjunto um habeas corpus que discutia o prazo para a Defensoria Pública.

*Fonte: Consultor Jurídico*

## **BOLETIM CONTRICOM**

Presidente da CONTRICOM

**Francisco Chagas Costa – Mazinho**

Secretário para Assuntos de Comunicação

**Luis Carneiro Rocha**

Redação e Edição

**Instituto Dois Candangos (DF)**